

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 2007

Altera o art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para permitir a utilização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos cursos e exames de habilitação de condutor portador de deficiência auditiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 147-A:

“**Art. 147-A.** Na realização dos cursos e exames previstos no processo de habilitação é assegurada ao candidato portador de deficiência auditiva a comunicação na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) com seus instrutores e examinadores.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Língua Brasileira de Sinais (Libras), legalmente instituída e regulamentada, é um poderoso recurso de comunicação colocado à disposição das pessoas portadoras de deficiência auditiva. Como alternativa à comunicação oral, garante aos que apresentam esse tipo de limitação oportunidades que, do contrário, estariam fora do seu alcance.

Em alguns setores, todavia, o reconhecimento formal da Libras e sua aplicabilidade ainda permanecem aquém do desejável, o que dificulta e, por vezes, até inviabiliza a participação de

deficientes auditivos em determinadas atividades. Considere-se a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Se, de modo geral, habilitar-se como condutor de veículo gera ganhos de qualidade de vida - traduzidos em mais mobilidade, liberdade e autonomia - para o deficiente, em especial, pode significar uma enorme conquista.

Embora não lhes seja vedada a obtenção da CNH, sabe-se das dificuldades enfrentadas por eles ao longo do processo de habilitação. Esta é a razão pela qual pretendemos, com esta iniciativa, garantir ao portador de deficiência auditiva a comunicação na Libras nos cursos e exames a que deve se submeter o candidato a condutor.

Em face de sua natureza e relevância, esperamos contar com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da medida.

Sala das Sessões,

Senador GILVAM BORGES